



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.990

De 20 de outubro de 2022

**Dispõe sobre a composição do Conselho
Municipal de Cultura.**

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 3.541, de 08 de
dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura, de que trata a
Lei Municipal n.º 3.541, de 08 de dezembro de 2010, passa a ser composto da
seguinte forma:

I – Representante do Poder Executivo:

- a) Titular: José Luiz Antonio de Moraes - RG 17.395.724-
9;
26.861.767-3;
- b) Suplente: Alessandro Francisco Sampieri – RG

II – Representante do Poder Legislativo de São Roque:

- a) Titular: Angelo Augusto Assunção D. Ódio - RG
37.363.726-3;
- b) Suplente: Virginia CocchiWinter – RG 43.580.121-1;

III – Chefe da Divisão de Cultura:

- a) Titular: Maria Silvia Barioni da Cunha Bem Bom-
RG 25.511.877-;
- b) Suplente: Paola Cristina de Moraes Lambiazzi –
RG 45.437.081-7;

IV – Representantes eleitos:

- a) Williton Gonçalves Souza - RG 30.247.148-0;
b) Aleksandro Santos Rocha – RG 34.221.677-6;
c) Paula Costa Vaz de Almeida – RG 24.106.161-1;
d) Paulo Rodella - RG 4.692.123;
e) Anderson Silva Dias – RG 42.715.471-6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto Municipal nº 9.990/2022

Art. 2º A Presidência, Vice-Presidência e Secretaria serão compostas da seguinte forma:

- I – Presidente: Williton Gonçalves Souza;
- II – Vice Presidente: Aleksandro Santos Rocha;
- III – Secretária: Paula Costa Vaz de Almeida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.761 de 10 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2022


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 20 DE OUTUBRO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

\ngsm.-